



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em <u>18/03/22</u> Hrs <u>11:27</u> Sob Nº <u>1058</u> Ass.: <u>Poliana Silva</u>		Projeto De Lei	Nº <u>59 / 22</u>	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
	☒	Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autores: Ver. MAZÉH SILVA

Partido: PT

A Vereadora que abaixo subscreve, juntamente com os componentes da Mesa Diretora, solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Exma. Sr^a. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, DD. Prefeita Municipal de Cáceres-MT

Requer do Executivo Municipal, informações sobre a concessão do transporte público urbano:

1. Houve concessão;
2. Qual empresa detém a concessão;
3. Está vigente e quais os prazos.

Justificativa:

A Constituição de 1988 exige procedimento licitatório, sob o regime de concessão ou permissão, para que haja delegação de serviços públicos a terceiros (artigo 175), cabendo à lei dispor sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos. De acordo com o artigo 30 da Constituição Federal, o sistema de transporte coletivo no Brasil é de responsabilidade do município. Segundo a legislação, cada cidade deve organizar e prestar o serviço público de transporte, de forma direta ou indireta. Indica que cabe aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Cáceres não possui transporte público municipal, o que causa transtornos principalmente para quem reside em bairros distantes e tem seu trabalho e/ou estudo nas regiões mais centrais da cidade. Tendo relatos de trabalhadores que perderam o auxílio de vale-transporte por não haver transporte público urbano.

Sala das sessões, 21 de março de 2022


Vereadora Mazéh Silva – PT